

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.05.01.15.452.0007.1044.4.4.90.52.00

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de roçadeira para atender as demandas Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

allila &



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 20/2021 DISPENSA N.º 07/2021

1- RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 28 de janeiro de 2021.

Hora: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

2.1 – Aquisição de roçadeira para atender as demandas Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Faz-se necessário a aquisição para manutenção das ruas e praças do Município de Morro da Garça.

4 - FUNDAMENTOS LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 − A contratação de empresa jurídica para fornecer o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

5 - FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA.

Aquisição de roçadeira para atender as demandas Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO			
1	2	Unid.	Roçadeira Lateral BFG 52cc			

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1- Habilitação Jurídica:

A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150 E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

B) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2- Para Regularidade Fiscal:

A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

E) Certidão de Falência e Concordata

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos objetos, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

- 8.1 A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Morro da Garça.
- 8.2 A contratação da empresa será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10 – VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28/02/2021.

11 - DOS PREÇOS

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150 E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

11.1 – Os Preços serão irreajustáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1°. Do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.05.01.15.452.0007.1044.4.4.90.52.00

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 04 de janeiro de 2021.

Cláudio Amadeu da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

Dispensa Nº. 07/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na rua, nº, Bairro, cidade/M/G, por seu representante legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado na Rua, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
, dede 2021.
(assinatura do representante legal da licitante)

Shilva





ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na rua F, nº, Bairro,/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firma a presente.
, _ de de 2021.
Assinatura do representante legal

Sola of



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA,
inscrito no CNPI/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça Sao
Sebastião, nº 440 Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcio
Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 259.048.216-49, de ora em diante denominado
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , com sede na, n°, bairro
CFP neste ato representado por inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante
denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.000/93,
Processo Licitatório nº 20/2021, DISPENSA de Licitação nº 07/2021, têm como justo e
contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Aquisição de roçadeira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO			MARCA	VLR. UNIT.
1		Unid.	Roçadeira 52cc	Lateral	BFG		

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Dos Preços
- 2.1.1. O Contratante pagará a importância total de R\$ _____a contratada.
- 2.2. Das Condições de pagamento:
- 2.2.1. O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 2.2.2 Os preços serão irreajustáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1°. Do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.05.01.15.452.0007.1044.4.4.90.52.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se 28/02/2021.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150 E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br





ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do Contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo fornecimento em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.
- 8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
- b por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- c pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no fornecimento contratado;
- d pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150 E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela entrega do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, __ de janeiro de 2021.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal

Contratada

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

PARECER JURÍDICO

NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 -DISPENSA Nº 07/2021

Contratação de empresa para aquisição de roçadeira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, quanto ao aspecto jurídico, encontra respaldo legal no preceituado Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24 – "É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso Il do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê a possibilidade de contratação direta com Dispensa de Licitação quando o valor da despesa corresponder a até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mesma lei, ou seja, quando o custo da contratação corresponder até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Logo, a Administração só pode se valer do inciso II do art. 23, na medida que uma contratação no mesmo exercício financeiro, ou várias contratações com o mesmo objeto no mesmo exercício financeiro, não ultrapasse o valor limite estabelecido neste inciso.

Desta forma, a autoridade competente deve verificar, para a dispensa de licitação fulcrada no artigo 24, II, se todos os gastos com objetos de mesma ou similar natureza, durante a vigência do exercício financeiro, não ultrapassam o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Quanto à minuta do contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.